

Lei Nº 861 / 74

SEVERINO BATISTA PEREIRA -
Prefeito do Município de Regente-
Feijó, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais, faz-
saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele promulga e sancio-
na a seguinte lei:

Artigo 1º

O orçamento PLURIANUAL de Investi-
mentos do Município de Regente Feijó, para o -
trienio de 1.975 / 1.977 constituindo pelos anexos
integrantes desta lei e elaboradas na forma-
do ato complementar Nº 43, de 29 de Janeiro-

1.969 e suas modificações posteriores, estima, PARA O PERÍODO, as despesas de capital em Cr\$ 1.902.668,71 (hum milhão novecentos e dois mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e setenta e hum centavos).

Artigo 2º As despesas de capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesas, desdobrar-se-ão na seguinte forma.

A -	<u>Por Programa:</u>	1975	1976	1977	Total
	EDUCAÇÃO	289.680,00	310.520,00	161.360,00	761.560,00
	DÍVIDA PÚBLICA	441.118,31	51.732,40	47.896,40	143.747,11
	Saúde e saneamento	169.800,00	174.800,00	126.240,00	470.840,00
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	103.800,00	27.600,00	28.800,00	160.200,00
	SERV. MUNICIPAIS	155.608,00	4.896,00	205.817,60	366.321,60
	<u>TOTAL</u>	<u>Cr\$ 1.63.006,31</u>	<u>569.548,40</u>	<u>520.114,00</u>	<u>1.902.668,71</u>

Artigo 3º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constante dos anexos desta lei.

§ As importâncias nos exercícios de 1976 e 1977, estimadas a preços de 1975, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes a aquele exercício.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 06 de Novembro 1974